



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



PROJETO DE LEI 2023

Dá nova redação ao Parágrafo 1º do art. 1º da Lei Municipal nº 3.558, de 20 de fevereiro de 2006, que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Bebedouro**, usando de suas atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

Art. 1º O parágrafo 1º do art. 1º da Lei Municipal nº 3.558, de 20 de fevereiro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º

§ 1º - *O valor dos bens móveis a serem sorteados durante cada ano não poderá ultrapassar o montante de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), salvo o reajuste anual pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.*

Art. 2º Os demais artigos e parágrafos da Lei Municipal nº 3.558, de 20 de fevereiro de 2006, permanecem inalterados.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 08 de fevereiro de 2023

Lucas Gibin Seren
Prefeito Municipal

“Deus seja Louvado”

PROTÓCOLO 45450/2023 - 14/02/2023 13:48 - PROCESSO 238/2023



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



Bebedouro Capital Nacional da Laranja, 08 de fevereiro de 2023
OEP/024/2023

Senhor Presidente.

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Egrégia Câmara, **em regime de urgência**, o Projeto de Lei que dá nova redação ao Parágrafo 1º do art. 1º da Lei Municipal nº 3.558, de 20 de fevereiro de 2006, que especifica e dá outras providências.

Considerando que a campanha do IPTU Premiado é um incentivo para que os contribuintes se mantenham em dia com as obrigações tributárias, no caso o IPTU, o que reverte em benefícios para o município, na forma de melhoria na arrecadação;

Considerando que, a última campanha realizada apresentou incremento na arrecadação municipal, pretende-se aumentar o valor das premiações, considerando que quanto maior o prêmio, maior o incentivo.

Apresentamos então o projeto de lei que altera o valor estabelecido no parágrafo 1º do artigo 1º da Lei 3558 de 20/02/2006, de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), com pequenos reajustes anualmente, proporcionando a possibilidade de maiores premiações, objetivando maiores incentivos e maiores arrecadações.

Atenciosamente.

Lucas Gibin Seren
Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor
Dr. Edgar Cheli Junior
Presidente da Câmara Municipal de Bebedouro
Bebedouro-SP.

PROTOCOLO 45450/2023 - 14/02/2023 13:48 - PROCESSO 238/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar?chave=GHGG42ENKP24TX4C>, ou vá até o site <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: GHGG-42EN-KP24-TX4C



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:45450/2023 - 14/02/2023 - 13:48 - GHGG-42EN-KP24-TX4C